



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL**

ATO Nº 77

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará e estabelece, excepcionalmente, prazo para a remessa da prestação de contas dos administradores dos órgãos e das entidades da administração pública do Estado referente ao exercício de 2017.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE/PA), no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 81/2012, que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhes devam ser submetidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Complementar Estadual nº 81/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará), que autoriza ao TCE/PA alterar o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a instituição do sistema e-Jurisdicionado, módulo Contas de Gestão, que prevê a remessa eletrônica da prestação de contas anual de gestão pelas unidades jurisdicionadas do TCE/PA, conforme disposto na Resolução TCE/PA nº 18.974, de 07/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilização e treinamento de servidores do TCE/PA e das unidades jurisdicionadas quanto à utilização dos respectivos sistemas;

CONSIDERANDO o tempo exíguo até o início do prazo regimental para encaminhamento da prestação de contas anual de gestão referente ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO proposta da Presidência, conforme consta da Ata da Sessão Ordinária nº 5.518, desta data,

RESOLVE PROMULGAR unanimemente o seguinte ATO:

Art. 1º. O art. 140 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140.

I -

II - ...

§ 1º A prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado deverá ser remetida até 31 de janeiro do ano subseqüente, a fim de que a mesma possa ser encaminhada à ALEPA no prazo legal devidamente instruída e submetida ao Tribunal Pleno, em cumprimento ao art. 122 da Constituição Estadual. (NR)

§ 2º As atas da assembleia geral que alterem o Estatuto das empresas públicas e sociedades de economia mista e outras empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado deverão ser encaminhadas em cópia, com indicação da publicação no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua realização.”

Art. 2º Estabelecer, excepcionalmente, o prazo de 01/03/2018 a 31/05/2018 para remessa ao TCE/PA da prestação de contas dos administradores dos órgãos e das entidades da administração pública do Estado referente ao exercício de 2017.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins” em Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES